

GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviço de Internet 24 horas com Link dedicado (7 dias por semana), com manutenção dos sistemas e entrega em fibra óptica, destinado a atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Mucambo**, conforme especificado neste Termo.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Licitação para contratação das atividades deste objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se no poder/dever da Administração em atender as necessidades de suas diversas repartições quanto aos aspectos de inclusão digital e manutenção de sistema, atuando de forma essencial para o desenvolvimento de suas atividades.

Tendo o Município de Mucambo uma necessidade crescente de integração digital entre os diferentes órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a necessidade recorrente de alimentação de sistemas do Governo Federal, Estaduais e Municipal, assim se faz necessário a contratação deste serviço de qualidade para melhorar o andamento dos serviços administrativos das diversas repartições do Município de Mucambo (Sede e interior), que dependem dos mesmos para continuidade de suas atividades rotineiras, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos e proporcionar qualificação aos serviços.

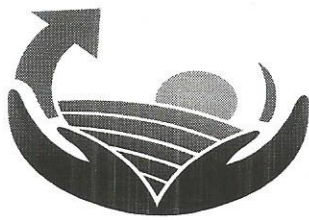
Portanto, as solicitações serão para atender necessidades essenciais das requerentes, sendo que a utilização da Internet nos dias de hoje é ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ Nº 07.733.793/0001-05 Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro - CEP 62.170-000





de Contas via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis, regulamentos, decretos e legislações.



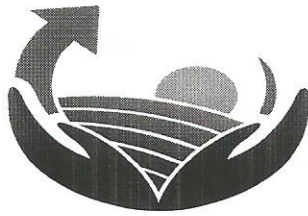
#### 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO

4.1. As indicações do serviço, pertinentes em característica e quantidade, estão expostos na no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1.	PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET 24 HORAS C/ LINK DEDICADO (7 DIAS POR SEMANA), COM MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, 35 Mbps, ENTREGA EM FIBRA OPTICA E 5,8GHZ PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> E SETORES VINCULADOS (SEDE E INTERIOR), SEM NENHUM CUSTO DE INSTALAÇÃO.	MÊS	7
2.	PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET 24 HORAS C/ LINK DEDICADO (7 DIAS POR SEMANA), COM MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, 40 Mbps, ENTREGA EM FIBRA OPTICA E 5,8GHZ PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> E SETORES VINCULADOS (SEDE E INTERIOR), SEM NENHUM CUSTO DE INSTALAÇÃO.	MÊS	7
3.	PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET 24 HORAS C/ LINK DEDICADO (7 DIAS POR SEMANA), COM MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, 18 Mbps, ENTREGA EM FIBRA OPTICA E 5,8GHZ PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA <b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> E SETORES VINCULADOS (SEDE E INTERIOR), SEM NENHUM CUSTO DE INSTALAÇÃO.	MÊS	7
4.	PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET 24 HORAS C/ LINK DEDICADO (7 DIAS POR SEMANA), COM MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, 10 Mbps, ENTREGA EM FIBRA OPTICA E 5,8GHZ PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> E SETORES VINCULADOS (SEDE E INTERIOR), SEM NENHUM CUSTO DE INSTALAÇÃO.	MÊS	7

4.2. Julga-se este serviço de extrema importância devido a todos os benefícios e agentes envolvidos. Somente profissionais com visão múltipla, experiência e conhecimento na área terão a capacidade necessária para executar o serviço com qualidade. Profissionais sem experiência comprometerão a qualidade almejada, trazendo riscos ao sucesso do serviço, comprometendo a administração pública em fiscalizações, ações "tapa buraco" ou outras manobras a fim de manter serviços essenciais à população em pleno uso, além de potencializar o risco de a administração pública rescindir o contrato antes do seu término, honrando consideravelmente os cofres públicos e postergando os benefícios àqueles que o necessitam.

X P



## 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1.** Os serviços serão requisitados, imediatamente, após a finalização do certame, de forma integral, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e, deverão ser entregues nas unidades administrativas e setores vinculados localizados tanto sede quanto no interior do município de Mucambo, garantindo qualidade e eficiência, mediante a tecnologia de fibra optica.
- 5.2.** O prazo de prestação será conforme solicitação do órgão/setor administrativo requisitante (Ordem de Serviço), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento do instrumento equivalente.
- 5.3.** A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão.
- 5.4.** O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.
- 5.5.** O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA.
- 5.6.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do link.
- 5.7.** Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios estarão a cargo do proponente sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.8.** Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento, instalação e manutenção de circuitos locais, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (Roteadores e modems), de propriedade da CONTRATADA, com configuração mínima para suportar plenamente os serviços descritos nestas Especificações;
- 5.9.** A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.
- 5.10.** A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede CONTRATADA;



**6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e execução dos serviços.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 6.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 6.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a verificação de existência de descontos pela interrupção dos serviços.
- 6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 6.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.
- 6.6. DO DESCONTO POR INTERRUPTÕES DO SERVIÇO:**

- a) Para as interrupções de acesso a internet, motivadas ou de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula:  $DESCONTO = \text{Tempo} \times \text{Preço} / \text{n}^\circ \text{ de pontos sem serviços}$ :

Preço = Preço mensal do serviço;

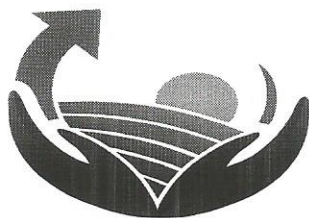
Tempo = Número de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

Desconto = Valor do desconto em R\$ (reais).

OBS.: Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

**7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2017, podendo ser prorrogado, se presente os requisitos legais (art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93) e se de acordo com a vontade das partes.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços/ referentes ao objeto licitado em consonância com o presente Termo de Referência.
- 8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 8.4. Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante.
- 8.5. Cumprir os horários determinados pela Secretaria solicitante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria solicitante.
- 8.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 8.7. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego.
- 8.8. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos ou de qualquer outra natureza;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Providenciar o pagamento à contratada, à vista da realização da prestação de serviços/entrega de materiais, devidamente atestadas pelo setor competente
- 9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.5. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

## 10. DO REMANEJAMENTO E DESATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Remanejamento de serviços:

X P





a) Para atender às necessidades de mudança de endereço de unidades, alguns serviços podem ser remanejados, antes ou após a sua ativação. A desativação do serviço no endereço antigo deverá ser realizada somente após a ativação do novo endereço, de maneira que a comunicação da unidade não seja interrompida.

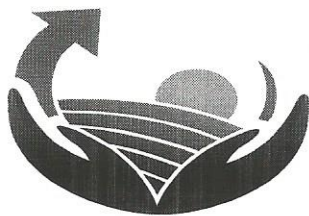
#### 10.2. Desativação dos serviços:

- a) O Contratante poderá solicitar a desativação de um serviço a qualquer momento até o máximo de 25% dos serviços contratados.
- b) O valor a ser faturado para o serviço desativado no mês em curso deverá ser proporcional ao período em que este permaneceu ativado.
- c) Findo o prazo máximo definido para a desativação, a Contratada não poderá efetuar mais o faturamento dos serviços.
- d) Após a desativação dos serviços, a Contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias para retirar seus equipamentos do local em que o serviço foi desativado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por no máximo 60 (sessenta) dias desde que solicitado por escrito.
- e) Ao fim do prazo o Contratante reserva-se o direito de descartar o equipamento.

### 11. DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 11.1. Manutenção dos serviços:

- a) A Contratada deverá efetuar a manutenção dos serviços, que inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros.
- b) Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos.
- c) Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e informadas ao Contratante.
- d) A indisponibilidade de um serviço será medida considerando-se o tempo decorrido entre a indisponibilidade detectada e a restauração completa de sua operação.
- e) Será considerado o horário de abertura do chamado pela Contratante.
- f) Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda a sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.



GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

- g) Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas unidades ou qualquer tipo de indisponibilidade na rede lógica do Contratante, desde que devidamente comprovada.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e nas leis que amparam este procedimento.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Sec. de Administração: 04.01.0412.20401.2.007 -- 3.3.90.39.00
2. Sec. de Educação: 0501.123.611.203.2.017 -- 3.3.90.39.00
3. Sec. de Saúde: 0601.101.220.402.2.027 -- 3.3.90.39.00
4. Ação Social: 0701.081.220.815.2.034 -- 3.3.90.39.00

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.